

EDITAL PROAC EXPRESSO DIRETO Nº 39/2021
PROGRAMA DE AÇÃO CULTURAL- ProAC

PARÂMETROS ESPECÍFICOS

“FOMENTO DIRETO A PROFISSIONAIS DO SETOR CULTURAL E CRIATIVO”
(CONSOLIDADO)

A Secretaria de Cultura e Economia Criativa torna público o concurso para fomento direto a Profissionais do Setor Cultural e Criativo, com observância da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Federal nº 9.610/1998 (no que couber), da Lei Estadual nº 6.544/1989 (e alterações posteriores) e da Lei Estadual nº 12.268/2006, bem como de toda legislação complementar relacionada ao ProAC e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

I. OBJETIVO DESTE CONCURSO

1.1. O presente Edital tem por finalidade selecionar projetos de videoaulas, com duração máxima de 30 (trinta) minutos, ministradas por profissionais do setor cultural e criativo em suas áreas de atuação, considerando o reconhecimento da trajetória dos proponentes

1.1.1. Serão aceitas propostas de ações nas seguintes modalidades

- a)** Artistas;
- b)** Artistas Educadores;
- c)** Técnicos da cultura;
- d)** Produtores e Gestores culturais.

1.2. O resultado final deverá observar o seguinte:

1.2.1. No mínimo 50% (cinquenta por cento) do montante total dos recursos disponibilizados para este concurso serão destinados a projetos de proponentes domiciliados (proponente Pessoa Física) em município do Estado de São Paulo que não seja a capital.

1.2.1.1. Caso o proponente pretenda beneficiar-se do disposto acima, deverá justificar que sua atuação artística ocorre, prioritariamente, fora da capital, declarando tal circunstância no sistema de inscrição e também comprovar domicílio em município do Estado de São Paulo que não seja a capital, o qual será verificado no momento da contratação.

1.3. O prazo para realização de todas as ações do projeto é de até 12 (doze) meses, a contar da data de depósito da parcela única do aporte.

II. VALOR DISPONIBILIZADO

2.1. O valor disponibilizado para cada projeto selecionado conforme a escolha da modalidade que trata o item 1.1, será de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

2.1.1. Tendo em vista tratar-se de Edital realizado com recursos estaduais o

| Secretaria de Cultura e Economia Criativa

proponente deverá usar o recurso recebido deste Edital preferencialmente para despesas realizadas no Estado de São Paulo.

- 2.2. O valor total de recursos disponibilizados para cada modalidade será **de R\$ 4.250.000,00 (quatro milhões duzentos e cinquenta mil reais)**.
- 2.3. O valor total de recursos disponibilizados para este Edital será de **R\$ 17.000.000,00 (dezesete milhões de reais)**.
- 2.4. Após a seleção dos projetos, de acordo com o item 1.2, havendo recursos remanescentes e não havendo outros projetos que se enquadrem nos percentuais estabelecidos, tais recursos poderão ser destinados a projetos enquadrados em outras categorias do presente Edital, hipótese em que não mais será necessária a observância dos percentuais mínimos nele definidos
- 2.5. Caso o valor total de recursos disponível para cada modalidade não seja integralmente executado, caberá à Secretária de Cultura e Economia Criativa a decisão de remanejar os recursos remanescentes entre as modalidades deste Edital e/ou para outros Editais do ProAC Expresso Direto 2021.
- 2.6. O valor referido no item 2.3 poderá ser ampliado caso haja dotação orçamentária suplementar.
 - 2.6.1. Caso haja ampliação da dotação orçamentária, os projetos suplentes serão convocados de acordo com a ordem de classificação.

III. DEFINIÇÕES

3.1 Para os efeitos deste Edital, entende-se por:

- a) Modalidade:** é o segmento ou área cultural de escolha do proponente para inscrição neste Edital.
- b) Artistas:** profissionais que comprovadamente atuam nos diversos segmentos artísticos, culturais e criativos, tais como, mas não se limitando: artes plásticas, artes visuais, design, cinema, circo, cultura popular, dança, eventos carnavalescos, hip-hop, literatura, museu, música, ópera, patrimônio histórico, patrimônio artístico, programas de rádio, programas de televisão, teatro, vídeo, entre outros.
- c) Artistas Educadores:** profissionais que comprovadamente atuam na formação e capacitação de pessoas nos campos do conhecimento artístico, cultural e criativo.
- d) Técnicos da cultura:** profissionais que exercem atividades técnicas e operacionais relacionadas ao setor cultural e criativo, tais como, mas não se limitando, técnicos de áudio/som, técnicos de palco, técnicos de luz, técnicos de vídeo, técnicos de audiovisual, técnicos em legenda, cenotécnicos, cenógrafos, contrarregras, operadores de áudio, operadores de luz, operadores de vídeo, assistentes de produção, roadies, maquiadores, figurinistas, costureiros, entre outros.
- e) Produtores e Gestores da cultura:** profissionais responsáveis pela produção,

| Secretaria de Cultura e Economia Criativa

gestão, execução e viabilização de atividades artísticas, culturais e criativas.

- f) Registro audiovisual:** é a gravação audiovisual de conteúdo **inédito** a ser ministrado por profissionais do setor cultural e criativo em suas áreas de atuação, com duração de até 30 minutos, finalizada em perfeitas condições de som e vídeo para exibição online.
- g) Contrapartida:** ação que o proponente deverá realizar em retribuição pelo financiamento de seu projeto com recursos públicos, conforme item 9.2.
- h) Projeto:** formalização da proposta de ação cultural que o proponente apresenta através de informações e documentos à Secretaria de Cultura e Economia Criativa, conforme item 6.1.
- i) Proponente:** a **pessoa física** que assume a responsabilidade legal junto à Secretaria de Cultura e Economia Criativa pelo projeto, ou seja, por sua inscrição, execução e conclusão.
- j) Secretaria de Cultura e Economia Criativa:** denominada neste Edital simplesmente **Secretaria**.

IV. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá propor projetos para este concurso:

- a) **Proponente pessoa física** maior de 18 (dezoito) anos no momento da inscrição, que comprove domicílio há mais de 02 (dois) anos no Estado de São Paulo contados do último dia do período de inscrição, e que comprove experiência na modalidade selecionada de pelo menos 01 (um) ano.

4.2. É vedada a inscrição de projeto:

- a) Cujo proponente seja servidor do Governo do Estado de São Paulo.
- b) Inscrição de projeto cuja etapa e/ou fase já tenha sido executada por meio de recursos do Programa de Ação Cultural – ProAC (Editais, ICMS, LAB ou Municípios) ou quaisquer outros recursos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de São Paulo.
- c) Apresentado de forma fragmentada ou parcelado por proponentes diferentes ou pelo mesmo proponente, conforme disposto no artigo 28 do Decreto Estadual nº 54.275/2009.

V. SOBRE A INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição é gratuita e deverá ser realizada exclusivamente através do sistema online por meio do endereço www.proacexpresso.sp.gov.br.

5.2. Período de inscrição: a partir do dia **26 de maio de 2021** até às **23h59m59 (horário de Brasília)** do dia **14 de julho de 2021**.

| **Secretaria de Cultura e Economia Criativa**

- 5.3. A inscrição do projeto implica na prévia concordância do proponente com os termos deste Edital.
- 5.4. Cada proponente poderá inscrever até 02 (dois) projetos.
- 5.4.1. Um mesmo projeto só poderá ser inscrito uma única vez.
- 5.4.2. Caso haja duas ou mais inscrições de um mesmo projeto, seja pelo mesmo proponente ou por proponentes distintos, será considerada apenas a última inscrição efetuada.
- 5.5. Será contemplado apenas 01 (um) projeto por proponente neste Edital, respeitada a ordem de classificação.
- 5.6. A Secretaria não se responsabiliza por falha na inscrição por qualquer razão, cabendo ao proponente a devida prudência para a realização dos atos necessários em tempo hábil.

VI. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

6.1. **PROJETO:** No sistema online, conforme item 5.1, o proponente deverá preencher os campos obrigatórios conforme os itens abaixo e realizar o *upload* dos anexos.

- a) Currículo do Proponente na área objeto da aula, demonstrando o seu histórico de realização, com no mínimo 01 (um) ano de atividade na modalidade escolhida.
- b) Descrição do conteúdo da videoaula a ser gravada.
- c) Link contendo uma exposição demonstrativa da videoaula, de no máximo 05 (cinco) minutos (não obrigatório).
- d) Indicação do público-alvo e classificação indicativa.
- e) Expectativa de público alcançado com a videoaula.
- f) Cronograma de execução.
- g) Ficha técnica com a relação dos participantes, **caso haja**, incluindo identificação do CPF e a descrição da função no projeto.
- h) Breve currículo dos principais integrantes do projeto (máximo de 20 linhas para cada currículo), **caso haja**.
- i) Detalhamento da proposta de contrapartida, conforme item 9.2.
- j) Anexos
 - 1) Obrigatório: Opção de cessão de direitos autorais, conforme **Anexo I**, caso haja, **ou** Declaração Negativa de Opção de Cessão de Direitos Autorais., conforme **Anexo II**.
 - 2) Obrigatório: Termo de Compromisso de Participação, conforme **Anexo III**,

| Secretaria de Cultura e Economia Criativa

ou Declaração de Não Participação de Terceiros no projeto (caso não exista participantes na ficha técnica), conforme modelo no **Anexo IV**;

- 3) Não obrigatório: Informações adicionais que o proponente julgar fundamentais.

6.2 DOCUMENTAÇÃO DO PROPONENTE: No sistema de inscrição, conforme item 5.1, o proponente deverá realizar o upload dos documentos abaixo:

6.2.1. DOCUMENTAÇÃO PARA PROPONENTE PESSOA FÍSICA:

- a) Declaração de Inscrição, conforme **Anexo V**;
- b) Cópia simples do documento de identidade oficial do proponente, contendo o número do R.G., CPF e foto;

6.2.2. Serão desconsiderados documentos além daqueles dispostos neste Edital.

6.2.3. Não será aceita qualquer alteração nas informações ou nos documentos indicados nos itens 6.1 e 6.2 após a inscrição, exceto quanto ao disposto no item 6.2.4.

6.2.4. Será permitido o **saneamento de falhas** na documentação de que trata o subitem 6.2, conforme publicação de convocação da Secretaria no Diário Oficial do Estado – D.O.E.

6.2.4.1. O saneamento de falhas não altera as condições de participação do proponente nem sua situação jurídica, conforme item IV, que devem manter-se dentro das disposições previstas neste Edital.

6.2.4.2. Entende-se por saneamento de falhas: envio de documentos faltantes ou reenvio de documentos incompletos, de documentos ilegíveis e de documentos sem assinatura, com assinatura fixada como imagem ou com prazo de validade vencido.

6.2.4.3. A Comissão de Análise de Documentação convocará os proponentes inabilitados, por meio do D.O.E., para sanar as eventuais falhas na documentação no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da publicação da convocação no D.O.E..

6.2.4.4. O saneamento de falhas será feito exclusivamente através do sistema online, conforme publicação da Comissão de Análise de Documentação no D.O.E

VII. CRITÉRIOS E NOTAS PARA A AVALIAÇÃO DO PROJETO

7.1. O julgamento dos projetos será efetuado por Comissão de Seleção formada por cinco especialistas na área, sendo três da sociedade civil, indicados por entidades e associações

| Secretaria de Cultura e Economia Criativa

do setor cultural; um da sociedade civil, de notório saber, indicado pela Secretaria; e um servidor público, indicado pela Secretaria. Cada Comissão avaliará a relevância e a qualidade, o potencial de impacto, a qualificação dos profissionais envolvidos, e a viabilidade e a capacidade de realização, buscando um resultado compatível com o perfil das inscrições e a diversidade de gêneros, estilos, tipos de projetos, temas e alcance geográfico da produção cultural do Estado de São Paulo. Serão considerados os seguintes critérios, com as respectivas pontuações:

Crítérios	Descrição	Pontuação
A) Qualidade e relevância artística e cultural do projeto.	Serão avaliadas a qualidade e a relevância do projeto, levando em conta a descrição do que se pretende realizar, o histórico e as informações artísticas apresentadas.	0 a 7,5 pontos
B) Potencial de impacto cultural, econômico e na formação de público.	Serão avaliados o potencial de impacto do projeto na cena cultural e público estimado no Estado de São Paulo.	0 a 7,5 pontos
C) Qualificação dos profissionais envolvidos.	Serão avaliados os currículos apresentados e a compatibilidade com as funções a serem desenvolvidas, conforme ficha técnica fornecida.	0 a 7,5 pontos
D) Qualidade técnica e adequação de formato para difusão online.	Serão avaliadas as características técnicas do material apresentado e sua qualidade e adequação de formato para exibição online..	0 a 7,5 pontos
E) Histórico de realizações do Proponente.	Será avaliado o histórico de realizações do proponente, considerando sua trajetória na área da cultura.	0 a 20 pontos

7.2. A nota individual de cada membro da Comissão de Seleção será definida pelo cálculo da média aritmética das notas de todos os critérios.

7.3. A nota do projeto será definida mediante o resultado da média aritmética das notas de ao menos 03 (três) membros da Comissão de Seleção.

7.4. Caso haja empate na totalização dos pontos dos projetos selecionados, a Comissão de Seleção considerará os projetos com maior pontuação nos critérios **E** e **D** sucessivamente.

7.5. Serão divulgadas as notas finais de todos os projetos. Não haverá divulgação de

| Secretaria de Cultura e Economia Criativa

pareceres específicos para cada projeto inscrito. Os nomes dos membros de cada Comissão serão divulgados após a conclusão do processo de seleção.

VIII. COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO

8.1. Para os fins de comprovação da execução de projeto selecionado e contratado, o proponente deverá enviar à Secretaria após a execução do projeto, conforme cronograma aprovado:

- a) Relatório Final do projeto, conforme **Anexo VI**.
- b) Relatório(s) de acesso(s) / estatísticas de acesso(s) gerado(s) pela plataforma digital.
- c) Notas Fiscais, caso haja aquisição de equipamentos.
- d) Link com o Registro audiovisual
- e) Cópia do e-mail recebido do Departamento de Comunicação da Secretaria, conforme **item 8.1.3** (Parâmetros Gerais), constando a aprovação do material de divulgação do projeto.

8.2 A forma de entrega da documentação acima, bem como os prazos, estão devidamente descritos no item 7 da Parte II do Edital – Parâmetros Gerais.

IX. INFORMAÇÕES GERAIS

- 9.1. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital, sendo este composto por Parâmetros Específicos, Parâmetros Gerais e Anexos.
- 9.2. Os projetos selecionados deverão realizar a seguinte **contrapartida obrigatória**: disponibilização gratuita da videoaula em plataforma de sua escolha, com ampla divulgação.
- 9.3. Os projetos, documentos e declarações a serem encaminhados são de exclusiva responsabilidade do proponente, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Secretaria, especialmente quanto às certidões apresentadas, direitos autorais e encargos trabalhistas. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, o projeto será desclassificado imediatamente, sem direito a recurso.
- 9.4. Serão desclassificadas as propostas constituídas por conteúdos de propaganda religiosa e política e que não se adéquem ao objeto deste Edital, incluindo, registros de manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televentas, infomerciais, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.
- 9.5. O projeto deve ser realizado de acordo com as características definidas por ocasião da

| Secretaria de Cultura e Economia Criativa

inscrição.

- 9.6. Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a Secretaria poderá a qualquer momento excluir o proponente do processo seletivo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.
- 9.7. O ônus da participação na seleção pública, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.
- 9.8. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Coordenadora da Unidade de Fomento à Cultura da Secretaria.
- 9.9. O conteúdo das ideias e projetos apresentados na inscrição deste Edital, assim como todos os documentos e informações de qualquer tipo fornecidos pelo proponente, serão tratados confidencialmente pela Secretaria.
- 9.10. Ao submeter o formulário de inscrição, o proponente se declara ciente de que a Secretaria, ou terceiros designados por ela, utilizarão suas informações (incluindo dados pessoais) para o estritamente necessário à realização deste Edital, aplicando todas as medidas de segurança e confidencialidade previstos legalmente.
- 9.11. Eventuais esclarecimentos devem ser apresentados conforme segue:
- a) Sobre o conteúdo deste Edital, enviar e-mail para: duvidasproacadireto@sp.gov.br.
 - b) Sobre a utilização do sistema de inscrição, enviar e-mail para: suportesistemaproac@sp.gov.br
- 9.11.1. Não serão respondidas dúvidas referentes ao contexto e elaboração dos projetos.
- 9.11.2 Serão respondidas as dúvidas enviadas até 48h do último dia das inscrições.
- 9.12. Integram o presente Edital:
- Parte II – Parâmetros Gerais.
 - Anexo I – Declaração de opção de cessão de direitos autorais.
 - Anexo II - Declaração negativa de opção de cessão de direitos autorais.
 - Anexo III – Modelo de Termo de Compromisso de Participação.
 - Anexo IV – Declaração de não participação de terceiros no projeto.
 - Anexo V - Declaração de inscrição.
 - Anexo VI – Modelo de Relatório Final do Projeto.
 - Anexo VII – Modelo de Declaração de atividades realizadas.

| Secretaria de Cultura e Economia Criativa

Anexo VIII - Declaração de que não possui inscrição no Cadastro Específico do INSS-CEI.

Anexo IX – Declaração de Conta-Corrente.

Anexo X – Modelo de Contrato Pessoa Física.

PREVISÃO DE CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL		
Etapa	Procedimento	Dias Aproximados
1	Inscrições	45 (corridos)
2	Publicação da Lista de Inscritos	1 (útil)
3	Análise dos Projetos pela Comissão de Seleção de Projetos	45 (corridos)
4	Publicação da Ata de Análise da Comissão de Seleção de Projetos	1 (útil)
5	Prazo para interposição de recurso	5 (úteis)
6	Resposta da Comissão às interposições de recurso (caso haja)	7 (corridos)
7	Análise da Documentação dos Selecionados e Suplentes pela Comissão de Análise de Documentação	1 (útil)
8	Publicação de Convocação para Saneamento de Falhas de Documentação	1 (útil)
9	Prazo para Saneamento de Falhas	3 (úteis)
10	Publicação da Ata de Análise da Comissão de Documentação	1 (útil)
11	Prazo para interposição de recurso	5 (úteis)
12	Resposta da Comissão às interposições de recurso (caso haja)	7 (corridos)
13	Homologação e publicação do Resultado Final	7 (corridos)
14	Contratação	5 (úteis)
15	Pagamento	60 (corridos)
Prazo previsto		6 meses

| Secretaria de Cultura e Economia Criativa

Sérgio Sá Leitão

Secretário de Cultura e Economia Criativa

IMPORTANTE

Este Edital foi subdividido em três partes, com o objetivo de simplificar sua compreensão:

Parte I – Parâmetros Específicos (Objeto, inscrição, critérios para avaliação e comprovação de execução)

Parte II – Parâmetros Gerais (Seleção, formalização do contrato e monitoramento)

Parte III – Anexos

O conhecimento das partes que constituem este Edital pode evitar eventuais complicações durante o processo.